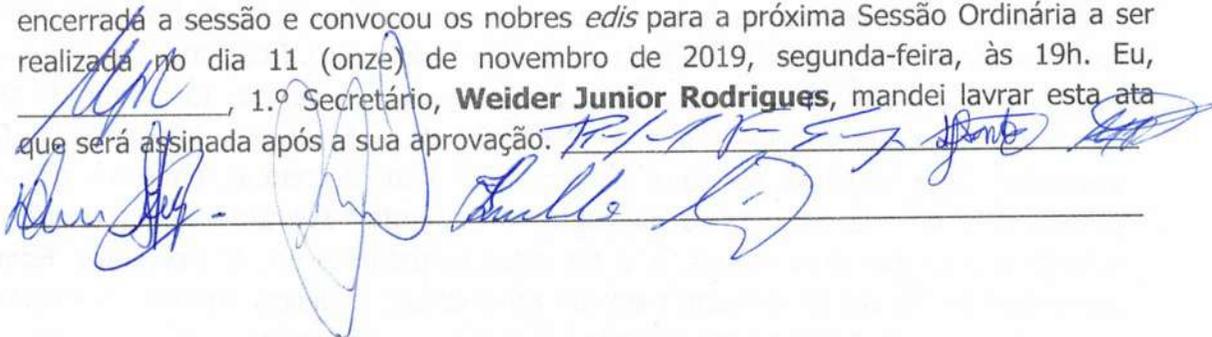


trabalho muito importante. **Colocado em sua segunda votação, o Projeto de Lei n.º 26/2019 foi aprovado por unanimidade.** Segunda Discussão do Projeto de Lei n.º 29/2019 que "Autoriza a concessão de bens móveis mediante acordo de cooperação e dá outras providências.". O vereador **Marlos** declarou que o projeto dispõe sobre a concessão de uma moto à Comunidade Esmeril pelo executivo. Afirmou que a moto é fruto do Programa Mais Genética e foi doada pelo então deputado estadual Emidinho Madeira. O **Presidente** salientou que a Comunidade do Esmeril é a única associação regularizada no município. **Colocado em sua segunda votação, o Projeto de Lei n.º 29/2019 foi aprovado por unanimidade.** O **Presidente** anunciou que um requerimento, de autoria dos cidadãos Cristina dos Reis Vilela, Daniela Goulart Correa, Gilvane Amaral Moreira e Edielison Silva Machado, foi protocolado depois do fechamento da pauta. Afirmou que já foi disponibilizada uma cópia para cada vereador e, na presente semana, haverá uma reunião para discutir sobre os pontos expostos pelos cidadãos, a fim de ser dada uma resposta o mais rápido possível, já que trata-se do concurso do executivo. Este **Secretário** pontuou que a vaga de veterinário foi retirada do concurso e gostaria de saber com o executivo o porquê. O **Presidente** informou que o requerimento entrará na pauta da próxima sessão observando a forma protocolar e destacou que ainda na corrente semana será providenciada a resposta. Nada mais havendo a ser tratado, o **Presidente** declarou encerrada a sessão e convocou os nobres *edís* para a próxima Sessão Ordinária a ser realizada no dia 11 (onze) de novembro de 2019, segunda-feira, às 19h. Eu, \_\_\_\_\_, 1.º Secretário, **Weider Junior Rodrigues**, mandei lavrar esta ata que será assinada após a sua aprovação.



**Ata da 117.ª (centésima décima sétima) Sessão Ordinária, na 3.ª (terceira) Sessão Legislativa da 18.ª (décima oitava) Legislatura da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG. A sessão teve início às 19h (dezenove horas), do dia 11 (onze) de novembro de 2019, sob a presidência do vereador Danilo José Soares Marques.** O Presidente da Casa solicitou a este Secretário a chamada nominal dos vereadores, tendo comparecido os seguintes *edís*: **Adriano de Souza, Danilo José Soares Marques, Diego José dos Santos, Eder Aparecido de Paula Garcia, Iveraldo Vicente da Silva, Luiz Antônio Garcia, Marlos Henrique de Paula, Rafael Francisco de Souza e Weider Junior Rodrigues.** Verificado o número legal de presenças, "sob a proteção de Deus e em nome do povo gloriense", o **Presidente** declarou aberta a sessão e, em seguida, colocou a ata da sessão anterior em discussão e votação, sendo aprovada por unanimidade. O **Presidente** solicitou a este **Secretário** a leitura do expediente do dia, que constou o seguinte. **Expedientes oriundos do Chefe do Poder Executivo: 1)** Ofício GAB n.º 241/2019, do Departamento de Infraestrutura, solicitando do Legislativo Municipal indicações de dois membros, sendo um efetivo e o



A Ordem por princípio

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA  
Estado de Minas Gerais

outro suplente, para compor o CONCID - Conselho Municipal da Cidade, órgão responsável pela integração junto ao Órgão Municipal responsável pelo Planejamento e Gestão, que terá por finalidade formular planos, programas e projetos de desenvolvimento para o município. **2)** Ofício GAB nº 252/2019 encaminhando resposta em atenção ao Ofício n.º 163/2019 advindo desta Casa Legislativa. **3)** Ofício GAB n.º 256/2019 solicitando desta Casa Legislativa a retirada do Projeto de Lei n.º 33/2019 que "Dispõe sobre majoração do limite para abertura de créditos adicionais e suplementares e dá outras providências" de Pauta, bem como, a sua devolução.

**Expedientes oriundos diversos:** **1)** Requerimento dos cidadãos e servidores públicos do Município, Cristina dos Reis Vilela, Daniela Goulart Correia, Gilvane Amaral Moreira e Edielison Silva Machado, requerendo que a Câmara Municipal analise o Edital do Concurso Público n.º 01/2019 da Prefeitura Municipal de São João Batista do Glória, e se houver correções para serem feitas, que assim façam, para que nenhum candidato venha a ser prejudicado, se tornando assim um concurso justo. **2)** Requerimento do Carlos Henrique Bernardes, Técnico Ambiental da ICMBio, requerendo o empréstimo do Plenário da Câmara Municipal de São João Btª do Glória no dia 19/11/2019, às 19h00, para uma reunião com os associados da AEMG e demais setores da comunidade local para tratar do turismo de motos no Parque Nacional da Serra da Canastra – ICMBio. **3)** Requerimento do cidadão Zoroastro de Simone, residente na praça Belo Horizonte, n.º 04, centro da cidade de São João Batista do Glória, requerendo em seu interesse e de sua família, e solidário para com a população que, carece do mesmo interesse, requer de V. Excia. para, de imediato, faça ser retirada a carroceria transtora de veículo de mais de 20 metros de comprimento, estacionada abusivamente na praça da matriz, do lado da igreja, prejudicando o trânsito e causando destruição. **4)** Requerimento da cidadã Samantha Faria Campos, requerendo sua inscrição para o seu pronunciamento na 117.ª (centésima décima sétima) Sessão Ordinária do dia 11/11/2019. O assunto abordado será: Agressão de Funcionário Público a um cachorro de rua na Praça Belo Horizonte e o não cumprimento da Lei n.º 1546/2019. **Expedientes apresentados pelos vereadores:**

Requerimento n.º 13/2019, de autoria do Vereador Luiz Antônio Garcia, requerendo aos Vereadores que seja elaborado um Projeto de Resolução de diárias da Câmara Municipal dos Vereadores e servidores, com a finalidade de exigir comprovação através de notas fiscais as diárias nos valores de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) e R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e os vales alimentações de R\$ 70,00 (setenta reais) e R\$ 150,00 (cento e cinquenta), e os valores inferiores sem comprovações, que sejam devolvidos para esta Casa Legislativa. O Presidente declarou aberto o **Pequeno Expediente** e usaram a palavra os seguintes vereadores. O **vereador Rafael**, único orador inscrito, esclareceu que usará o pequeno expediente para registrar alguns acontecimentos no município, não se tratando sobre matéria de debate. Agradeceu à prefeita Aparecida Nilva dos Santos por ter atendido a solicitação dos vereadores e encontrado uma solução para a cortina de poeira formada no desvio que liga o município à BR 464, que vem prejudicando os moradores gliorienses residentes nas proximidades. Afirmou que, há mais de quatro anos, vereadores vêm cobrando do executivo uma solução para a poeira. Declarou que, se for da manifesta vontade dos

*edis*, a sobra do legislativo poderia ser utilizada para ajudar a concluir o calçamento do desvio. Em seguida, passou a discorrer sobre a importância das obras públicas, em especial o Parque de Exposições Antônio Abílio Soares. Ressaltou que, se dependesse dele como vereador, não daria o aval para que as festividades fossem realizadas na praça pública, uma vez que não há controle do público presente, o qual pode estar armado ou consumindo drogas, além disso, alegou que o local fica degradado. Destacou que o mencionado Parque de Exposições sediou o 1.º Festival Gastronômico de São João Batista do Glória, a qual trouxe benefício para o município. Disse que todos os barraqueiros venderam seus produtos, foram apresentadas as comidas típicas da região, a festividade esteve sob o controle dos organizadores, foi um ambiente onde todas as famílias participaram e que deixou grande lucro para o povo. Aproveitando o ensejo, advertiu que a placa inaugural do Parque de Exposições Antônio Abílio Soares não está no local. Desse modo, solicitou seja enviado um ofício ao executivo, a fim de que sejam tomadas as medidas necessárias. Afirmou que a placa leva o nome de uma família respeitada. Ato contínuo, informou que o SAAE vem gerando grandes discussões referentes ao cargo de diretor do SAAE. Declarou que vem acompanhando comentários nas mídias sociais relacionando-se os cargos de diretor do executivo municipal ao de diretor do SAAE. Destacou, por oportuno, que há uma grande diferença, uma vez que os primeiros são subordinados aos coordenadores, secretários e chefe do executivo, ao passo que o segundo não se subordina a ninguém, apenas é indicado pelo prefeito. Desta feita, destacou não ser viável equiparar os vencimentos de ambos os cargos. Esclareceu que o diretor municipal recebe, aproximadamente, R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e o Projeto de Lei Complementar propõe que o diretor do SAAE passe a receber R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Disse que este último possui responsabilidades grandes, já que é o encarregado pelo abastecimento de água e tratamento de esgoto na cidade. Além disso, destacou que todo o serviço executado pelo SAAE, seja interno ou externo, são de inteira responsabilidade do diretor da autarquia. Acrescentou que este é o ordenador das receitas e despesas do SAAE, o qual possui orçamento próprio. Afirmou que, apesar de várias denúncias, ninguém comprovou que a água do município fosse contaminada. Declarou que vem acompanhando o SAAE durante os 19 (dezenove) anos de vereança e que, nesse interim, o Ministério Público recebeu várias denúncias relacionadas aos vencimentos do antigo diretor do SAAE. Informou que, não obstante as referidas denúncias apontarem que o diretor do SAAE estaria recebendo mais que o chefe do poder executivo, foi provado por A mais B que os vencimentos do aludido servidor eram constitucionais. Esclareceu que o valor era, aproximadamente, de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), dado que nele somavam-se as vantagens, quinquênios de mais de 30 (trinta) anos de prestação de serviços à frente do SAAE. Relatou que, naquela época, reuniram-se os nove vereadores, o chefe do poder executivo, os assessores jurídicos de ambos os poderes e o membro do Ministério Público e, na oportunidade, foi apresentada toda a documentação do SAAE referente ao cargo de direção, e chegou-se à conclusão que a situação era legal e constitucional. Afirmou que a pessoa que estiver no comando do SAAE deverá ser competente e receber vencimentos dignos, a fim de assegurar a qualidade da água e do serviço prestado



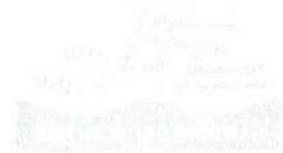
A Ordem por princípio

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA  
Estado de Minas Gerais

pela autarquia. Alegou que a proposta de aumento dos vencimentos para R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) é a menor da região, comparando-se com os valores que os demais diretores dos SAAE's recebem. Apontou que estão criando polêmica para fazer média política e jogo político, contudo ressaltou que se deve preocupar com a qualidade dos serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto prestados pela autarquia. Saliu não ser razoável fixar vencimentos similares ao de auxiliar para o cargo de diretor do SAAE. Enfatizou, todavia, que no projeto de lei complementar é imprescindível que constem as atribuições e responsabilidades do diretor da autarquia. Apontou que o projeto é polêmico, mas que sua preocupação é com a qualidade da água do município e que, no mínimo, deveria ser colocada uma pessoa qualificada para administrar o SAAE, pois, se colocarem um auxiliar, este não terá capacidade de ordenar todos os serviços, já que não possui qualificação. Alegou que não se deve considerar a pessoa que está ocupando o cargo atualmente, já que é fruto de indicação do chefe do poder executivo. Afirmou que uma pessoa qualificada para estar à frente do SAAE não aceitaria trabalhar para receber apenas R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais. Manifestou o anseio que todos os vereadores reflitam sobre o assunto, pois sua preocupação é com o povo e com a qualidade da água. Dando continuidade, o **Presidente** declarou aberto o **Grande Expediente** e usaram a palavra os seguintes vereadores. O **vereador Luiz**, primeiro orador inscrito, passou a discorrer sobre o Requerimento n.º 13/2019, de sua autoria. Solicitou seja obrigatória a comprovação dos gastos com diárias pelos vereadores por meio de notas fiscais. Declarou que o que não for comprovado deverá ser devolvido aos cofres públicos. Argumentou que o propósito de sua solicitação é dar transparência aos gastos com diárias. Ressaltou não concordar com diária de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) para vereador ir a Belo Horizonte e ficar 10 (dez) minutos no gabinete de deputado, já que eles recebem seus subsídios. Indicou que notas fiscais poderão ser falsificadas, mas que vereador honesto não irá apresentar comprovantes de pagamentos de algo que não consumiu. Por derradeiro, rogou o apoio dos demais *edís* para a aprovação do requerimento em questão. Em seguida, solicitou seja reiterado o pedido ao SAAE de instalação da rede de esgoto nas três casas que ainda não possuem. Alegou que faz 11 (onze) meses que a solicitação foi encaminhada à autarquia, no entanto, nenhuma atitude foi tomada seja pelo antigo diretor, seja pela atual direção que está à frente do SAAE há 07 (sete) meses. Argumentou que em 06 (seis) meses a atual diretora afirmou que foram economizados R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), valor este que poderia ser usado para custear a instalação da rede de esgoto das três citadas casas. Disse que o ofício foi elaborado durante a gestão passada, mas que a atual diretora tem ciência da situação, tanto que pronunciara em plenário que na cidade há 300m (trezentos metros) que necessitam de rede de esgoto. Ato contínuo, declarou que um cidadão relatou-lhe que houve um problema em sua casa relacionado com o abastecimento de água em pouca quantidade. O SAAE foi notificado, foi até o local, abriu um buraco na rua e realizou a manutenção. No entanto, informou ao cidadão que ele deverá pagar uma taxa no valor de, aproximadamente, R\$ 100,00 (cem reais) pelos serviços prestados, e que será acrescentada na conta de água. O vereador Luiz demonstrou-se indignado com o fato,

uma vez que as manutenções da rede de água de esgoto externas à residência dos moradores ficam a cargo da autarquia, conforme preceituado na legislação. Afirmou que a pessoa já arca com cerca de R\$ 300,00 (trezentos reais) para a instalação de rede de água e esgoto e, ainda, tem que pagar o mínimo se consumir pouca água ou pagar o dobro se gastar mais. Informou que, assim que o cidadão receber a cobrança da taxa adicional, irá tomar as medidas cabíveis. Anunciou que entregou aos demais vereadores o projeto de lei que dispõe sobre a tribuna popular, afim de que apresentem suas opiniões. Disse que ele foi redigido pela assessora jurídica do legislativo, a advogada Marília Magdala de Araújo Nascimento. Aproveitou a oportunidade para parabenizá-la, pois o projeto foi muito bem elaborado. Disse que a tribuna popular dará o direito à população de se manifestar. Informou que conversou com os demais autores do projeto e com a assessora jurídica Marília e sugeriu a possibilidade de a inscrição ser feita durante todo o tempo em que a câmara estiver aberta. Ato contínuo, destacou que será resolvido o problema da poeira formada no desvio que liga o município à BR 464. Lembrou a todos que houve a união de todos os *edís*, os quais cobraram uma solução para a situação e, inclusive, foi realizada audiência pública para debater a questão e uma comissão de vereadores foi formada. Este **Secretário**, último orador inscrito, procedeu à leitura de uma indicação de sua autoria elaborada na presente data, a saber: "Excelentíssima Prefeita, o vereador que esta subscreve apresenta a vossa excelência a presente indicação sugerindo que sejam criadas vagas no recinto e nas imediações do Parque de Exposições Antônio Abílio Soares, neste município, para pessoas idosas e com deficiências físicas.". Em seguida, anunciou que o executivo, durante uma reunião com os vereadores, prontificou-se a utilizar parte dos recursos da sessão onerosa do pré-sal e a devolução da sobra do legislativo para custear o calçamento do desvio que liga o município à BR 464. Em continuidade, informou que enviou ao executivo, no dia 23 (vinte e três) de outubro, o seguinte ofício: "Depois que foi sancionada a lei n.º 1546 que estabelece multa aos maus-tratos aos animais e sanções administrativas no âmbito do município de São João Batista do Glória e dá outras providências, cujo instrumento normativo está em vigor, solicito a vossa excelência informações sobre qual órgão será competente para a fiscalização do cumprimento da mencionada lei, bem como seja fornecido nomes dos servidores e telefones de contato para que a população possa apresentar denúncias.". Relatou que obteve uma resposta de apenas uma linha, a saber: "Cumprimentando Vossa Excelência, em relação ao ofício informo que o órgão responsável pelos animais continua sendo o mesmo, a vigilância sanitária cujo telefone é 3524-1417.". Demonstrou-se descontente com o conteúdo da resposta, uma vez que não indicaram quais são os servidores responsáveis, quem ficará de plantão aos finais de semana etc. Lamentou o fato de o executivo persistir a enviar respostas vagas, mesmo depois de sancionada a lei n.º 1547/2019. Argumentou ser necessário ter mais respeito com os vereadores. Por oportuno, declarou que uma cidadã presenciou um ato de crueldade de um servidor público contra um animal. Relatou que o mencionado servidor atingiu um cachorro com arma de choque. Manifestou-se indignado com o acontecimento e manifestou o anseio de que o servidor seja punido e dispensado do cargo, uma vez que é comissionado. O **Presidente** anunciou que durante a reunião do executivo com

a comissão formada pelos vereadores na audiência pública – realizada com o propósito de encontrar soluções para a cortina de poeira que se forma no desvio que liga o município à BR 464 – ficou decidido que será feito calçamento por blocos no trecho em largura mais estreita, de cerca de 6,5m, e extensão de 2,4km. Apontou ser uma medida paliativa e que, futuramente, a administração poderá retirar os blocos e aplicar a massa asfáltica. Afirmou que asfaltar o desvio possui alto custo financeiro, desse modo, a solução para o tempo atual foi o calçamento. Relatou que foi levantada a hipótese de realizar o calçamento de pedra, mas o dispendioso tempo para a concretização da obra fez com que essa possibilidade fosse descartada. Disse que serão utilizados recursos do pré-sal e parte da devolução feita pelo legislativo para financiar o calçamento do trecho. No tocante à resposta do executivo relatada por este Secretário, informou que será enviado um novo ofício solicitando uma resposta dentro dos padrões da lei ordinária n.º 1547. Em seguida, declarou que foi protocolado um ofício no executivo solicitando esclarecimentos das questões suscitadas pelo cidadão Joel e servidores públicos no tocante ao concurso público que está em andamento em São João Batista do Glória. Acrescentou que outras questões pontuais levantadas durante as sessões foram incluídas ao ofício. Afirmou que a resposta deverá ser apresentada antes da realização do concurso. Relatou que a empresa responsável pela execução do concurso, aparentemente, não possui todas as fichas cadastradas de forma legal e isso precisa ser corrigido. Por fim, disse que o legislativo enviará à empresa um ofício sobre os tópicos mencionados. Ato contínuo, expôs que este Secretário e ele foram a Belo Horizonte junto com a assessoria do deputado estadual Cleitinho Azevedo no DEER/MG. Argumentou que foram a Belo Horizonte, porque protocolaram um ofício em Passos solicitando esclarecimentos acerca da real situação da Ponte Tristão da Cunha e não obtiveram resposta. Emitiu que o alarde continua, pessoas estão assustadas e turistas estão deixando de visitar o município, visto que as fendas de dilatação da mencionada ponte estão maiores que o de costume e, apesar de solicitado, não foi enviado laudo de técnico constando se há problema ou não na estrutura. Proferiu que o laudo deverá ser divulgado amplamente na região e que a emissora de televisão, a EPTV, inclusive, demonstrou interesse em noticiar o resultado do laudo. Lamentou que ainda não obtiveram nenhuma resposta sobre os pontos destacados. O grande expediente foi encerrado e passou-se para a apreciação da **Ordem do Dia**: Primeira Discussão do Projeto de Lei Complementar n.º 03/2019 que “Dispõe sobre reestruturação do quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São João Batista do Glória e dá outras providências.” O **Vice-Presidente** solicitou a retirada do projeto em voga, uma vez que não foram feitas as mudanças adequadas para que ele pudesse ser colocado novamente em votação. **Colocado em votação, o Projeto de Lei Complementar n.º 03/2019 foi retirado de sua primeira votação por unanimidade.** Segunda Discussão do Projeto de Lei n.º 28/2019 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar concessão de uso de bens públicos e dá outras providências.” **Colocado em sua segunda votação, o Projeto de Lei n.º 28/2019 foi aprovado por unanimidade.** Primeira Discussão do Projeto de Lei n.º 30/2019 que “Dispõe sobre a proibição de cobrança de taxa de religação quando a interrupção ocorrer por



inadimplência do consumidor.” Este **Secretário** anunciou que a Mesa Diretora requer a retirada do projeto. O **vereador Rafael** manifestou concordar com a retirada do referido projeto e aproveitou a oportunidade para lembrar todos que tempos atrás um prefeito deixou de pagar o SAAE pelo serviço de água e esgoto prestado aos órgãos da administração, sob o argumento de que a autarquia pertence ao município. No entanto, o Ministério Público denunciou o SAAE por improbidade administrativa, uma vez que estava fornecendo seus serviços aos prédios públicos sem a contraprestação, e o município foi obrigado a pagar os valores atrasados. Desse modo, destacou que o projeto em questão necessita ser trabalhado e estudado pelos vereadores. **Colocado em votação, o Projeto de Lei n.º 30/2019 foi retirado de sua primeira votação por unanimidade.** Primeira Discussão do Projeto de Lei n.º 31/2019 “Autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão onerosa de uso de espaço público para exploração de serviços de lanchonete nas dependências do Centro Esportivo Geraldo Ferreira Rodrigues, do Município de São João Batista do Glória e dá outras providências.” Este **Secretário** procedeu à leitura do mencionado projeto de lei, a saber: “Projeto de Lei n. 31/2019. Autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão onerosa de uso de espaço público para a exploração de serviços de lanchonete nas dependências do Centro Esportivo Geraldo Ferreira Rodrigues, do Município de São João Batista do Glória e dá outras providências. A Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a concessão de uso de espaço público para a exploração de serviços de lanchonete nas dependências do Centro Esportivo Geraldo Ferreira Rodrigues, do Município de São João Batista do Glória. § 1º A concessão de que trata o caput será a título oneroso e realizada mediante processo licitatório, na modalidade de concorrência pública, podendo ser do tipo de maior oferta. § 2º O tipo de ônus aplicado na concessão será estabelecido no processo licitatório. Art. 2º Todos os requisitos para a exploração dos serviços serão dispostos em edital de licitação próprio na forma que a lei dispuser. Art. 3º A exploração dos serviços a serem prestados ficarão sujeitos à legislação e fiscalização do Poder Concedente, incumbindo aos que a executarem, a sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários. Art. 4º O edital de concorrência pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e da Lei Orgânica do Município, contemplará as exigências relativas: I - ao funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga; II - a não utilização do espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço ou das atividades objetos de exploração a terceiros, ainda que parcialmente; III - a autorização e aprovação prévia e expressa da concedente nas hipóteses da realização de eventuais benfeitorias na área cedida; IV - ao cumprimento das exigências impostas como contrapartida, bem como ao pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas decorrentes da concessão; V - a responsabilização da concessionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar; VI - remoção dos equipamentos e mobiliário ao término do prazo pactuado, sem direito a qualquer



A Ordem por princípio

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

Estado de Minas Gerais

retenção ou indenização seja a que título for pelas benfeitorias por ela realizadas, ainda que necessárias obras e serviços executados pela concessionária; VII - a submissão por parte da concessionária à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas da concedente, principalmente quanto às normas de saúde pública; VIII - a manutenção da padronização e exigências técnicas estipuladas no edital; IX - a responsabilidade da concessionária diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços que se propõe a prestar. Art. 5º O Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes. Art. 6º Extinta a concessão, por quaisquer dos meios previstos em lei ou no edital de licitação, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário através do contrato. Art. 7º A concessão de que trata esta lei será outorgada pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, podendo ser renovados automaticamente por igual período. Art. 8º A concessão ora tratada será regida e embasada, no que couber, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, pelo edital de licitação e pelas cláusulas contratuais a serem firmadas. Art. 9º No processo licitatório deverá seu edital, obrigatoriamente, contemplar as normas legais exigidas pela legislação federal, bem como aos ditames desta Lei. Art. 10 Demais regulamentos necessários ao aperfeiçoamento da presente Lei deverão ser editados por meio de Decreto Municipal do Poder Executivo. Art. 11 Eventuais despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento municipal. Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. São João Batista do Glória, 23 de outubro de 2019. Aparecida Nilva dos Santos - Prefeita Municipal.". O **Presidente** manifestou ser totalmente contrário à sessão do espaço do poliesportivo, pois é um dos poucos lugares onde as famílias, principalmente as de baixa renda, realizam confraternizações. Afirmou ser imprescindível um documento no qual o executivo indique que as famílias poderão continuar a realizar eventos de forma gratuita no poliesportivo. Argumentou que os demais espaços ou são grandes demais ou pequenos demais ou caros demais e que o poliesportivo possui tamanho intermediário, o que atende bem as famílias de vários níveis sociais. O **vereador Eder**, de igual maneira, manifestou contrário ao projeto em discussão. Emitiu que, habitualmente, o espaço é utilizado nos finais de semana pela população. Desse modo, argumentou que se é de utilidade das pessoas, não se deve proibir. Destacou ser um espaço público de uso comum e que deve continuar a ser utilizado pela população. Este **Secretário** concordou com as palavras proferidas por seus pares. O **vereador Luiz** acrescentou que o poliesportivo é o único lugar que o povo tem para fazer uma festa, um aniversário. Proferiu que o executivo já possui renda suficiente e não precisa de aumentar sua arrecadação com a locação do local. Alegou que a administração poderia continuar beneficiando a população cobrando uma taxa simbólica pelo aluguel do espaço. O **vereador Rafael** declarou que o projeto em voga foi debatido entre os vereadores numa reunião que antecedeu a presente sessão, e na ocasião manifestou sua preocupação, dado que a eventual empresa vencedora da licitação talvez não

